



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Telefax (28) 3569 1160
Cep. 29.540-000 E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 885/2014

CONCEDE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Ibitirama (ES) aprovou e o chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido abono salarial aos Servidores do Legislativo Municipal, em atividade, quer sejam efetivos ou comissionados, no valor de R\$ 1.850,00 (Hum mil oitocentos e cinquenta reais), a serem pagos em parcela única no mês de dezembro do corrente ano.

Art. 2º. O abono a que se refere o Artigo 1º desta Lei não incorpora, nem integra os vencimentos, salários e proventos, em nenhuma hipótese e para quaisquer efeitos e sobre ele não incidirão quaisquer vantagens.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitirama – ES, 30 de Dezembro de 2014.


JAVAN DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal